



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Processo nº 01350.001594/2023-63

TED: Termo de Execução Descentralizada (TED)**Plano de Ação 00424320240002-002543****Processo Nº 01350.001594/2023-63****TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Agência Espacial Brasileira - AEB

Nome da autoridade competente: MARCO ANTONIO CHAMON

Número do CPF: ***.880.448-**

Nome da Diretoria/Coordenação/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Gestão de Portfólio - DGEP

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 203001-20402 / Agência Espacial Brasileira – AEB

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 203001/20402 - AEB (Unidade Interna responsável Diretoria de Gestão de Portfólio - DGEP)

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizado(a): Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA

Nome do órgão ou entidade descentralizado(a): Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA

Nome da autoridade competente: MAURÍCIO AUGUSTO SILVEIRA DE MEDEIROS

Número do CPF: ***.838.498-**

Nome da autoridade delegada: DAVID ALMEIDA ALCOFORADO

Número do CPF: ***.083.256-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo recebimento do crédito: 120016/00001 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Número e Nome da Unidade Gestora - UGs Responsáveis pela execução do objeto do TED:

120016/00001 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

120013/00001 - CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA

120015/00001 - CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO

120143/00001 - INSTITUTO DE FOMENTO E COORDENAÇÃO INDUSTRIAL

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e posteriores alterações, no que couber; no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020; e na Portaria AEB 269, de 25 de agosto de 2020, que estabelece procedimentos para a transferência de recursos da Agência Espacial Brasileira, mediante a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED com órgãos e entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

4. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolvimento, atualização e manutenção das aplicações e infraestruturas espaciais para o atendimento de demandas qualificadas do Estado e da sociedade, especialmente para observação do território, meteorologia e aplicações científicas, tais como laboratórios e centros de lançamento, incluindo as infraestruturas necessárias à exploração dos dados das missões, em benefício do funcionamento e/ou atualização da Infraestrutura de apoio a Veículos Espaciais.

Pretende-se com a execução desse objeto o desenvolvimento, atualização e manutenção das aplicações e infraestruturas espaciais para o atendimento de demandas qualificadas do Estado e da sociedade, especialmente para observação do território, meteorologia e aplicações científicas, tais como laboratórios e centros de lançamento, incluindo as infraestruturas necessárias à exploração dos dados das missões.

Este Plano de Trabalho objetiva demonstrar as necessidades do DCTA, nos aspectos relacionados à manutenção e atualização da infraestrutura de apoio para as atividades espaciais, de forma a atender a demanda de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que o país anseia. Também está relacionado ao apoio aos sistemas operacionais para manutenção do Sistema de Lançamento do CLA.

Manter a operacionalidade do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno, para atender aos lançamentos de veículos espaciais no território nacional, promovendo a adequação e a manutenção dos sistemas e da infraestrutura operacional dedicada ao desenvolvimento e lançamento de veículos espaciais, contribuindo para a execução do Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE).

O Plano Orçamentário 0004 da ação 21A1 apoia a promoção da adequação e da manutenção dos sistemas e da infraestrutura operacional dedicada ao desenvolvimento e lançamento de veículos espaciais, em benefício do funcionamento e/ou atualização da Infraestrutura de apoio a Veículos Espaciais, compreendendo as áreas técnicas e operacionais dos institutos de pesquisa e desenvolvimento da área espacial e dos Centros de Lançamento de Alcântara (CLA) e da Barreira do Inferno (CLBI). A execução dos recursos deste plano orçamentário ocorre por meio de Termo de Execução Descentralizada celebrado com o Departamento Geral de Tecnologia Aeroespacial (DCTA) com aplicação direta no Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI), o qual custeia atividades de atualização e manutenção do funcionamento do Sistema de Metrologia, Normalização e Certificação para a área espacial, incluindo a capacitação nesses temas. Esta atuação se dá, prioritariamente, pela verificação dos requisitos estabelecidos para a qualidade, segurança e proteção do meio ambiente para as atividades espaciais no País, e estímulo ao envolvimento da indústria nacional e dos demais participantes do Sistema Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (SINDAE) no processo da qualidade, segurança e avaliação de conformidade, no âmbito dos projetos do Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE).

4.1 OBJETO RESUMIDO:

Funcionamento e Atualização da Infraestrutura de Apoio a Veículos Espaciais

5. JUSTIFICATIVA

Os créditos orçamentários desta Ação/Plano Orçamentário serão descentralizados pela Agência Espacial Brasileira (AEB) para o DCTA, visando a consecução de ações do Programa Nacional de Atividades Espaciais (PNAE), organizadas no âmbito do Sistema Nacional para o Desenvolvimento de Atividades Espaciais (SINDAE), no qual a AEB figura como órgão central e o DCTA como órgão setorial.

Especificamente, os recursos orçamentários serão empenhados objetivando a execução do programa temático 2207 – Política Espacial – no PPA 2020-2023, sendo destinados, no âmbito desse Plano Orçamentário, a:

O DCTA realizará a subdescentralização ao CLA para:

Manutenção da infraestrutura geral do CLA para apoio aos lançamentos previstos no PNAE, bem como aos sítios de lançamentos comerciais, incluindo medidas sociais e ambientais compensatórias estabelecidas pelos órgãos de licenciamento ambiental.

Lançamento e rastreamento de Foguetes e de Veículos Lançadores de Satélites, incluindo a infraestrutura associada, objetivando prover a capacidade de acesso ao espaço, por meio de veículos lançadores nacionais e respectivas infraestruturas de lançamentos no país, incluindo, ainda, o incremento da participação industrial;

Implantação e modernização dos Sistemas Operacionais e de Apoio Operacional de lançamento do CLA.

A finalidade da descentralização orçamentária possui enquadramento nas hipóteses legais:

"I - execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração";

"II - realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos" e

"III - ressarcimento de," previstas no art. 3-A do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020 e portaria nº 269 de 25 de agosto de 2020.

O DCTA realizará a subdescentralização ao CLBI para:

- Manutenção da infraestrutura geral do CLBI para apoio aos lançamentos previstos no PNAE, bem como aos sítios de lançamentos comerciais, incluindo medidas sociais e ambientais compensatórias estabelecidas pelos órgãos de licenciamento ambiental;

- Rastreamento e lançamento de Foguetes e de Veículos Lançadores de Satélites, incluindo a infraestrutura associada, objetivando prover a capacidade de acesso ao espaço, por meio de veículos lançadores nacionais e respectivas infraestruturas de lançamentos no país, incluindo, ainda, o incremento da participação industrial;

- Implantação e modernização dos Sistemas Operacionais e de Apoio Operacional de lançamento do CLBI.

Assim, realiza-se o presente TED porque a plena manutenção e funcionamento dos Centros de lançamento brasileiros viabilizará os licenciamentos das atividades espaciais ali desenvolvidas, atribuição da unidade descentralizadora, bem como a AEB ocupa posição central no âmbito do SINDAE e, nessa função, é responsável pela coordenação e acompanhamento da execução das ações do PNAE

O DCTA realizará a subdescentralização ao IFI para:

- Atualização e manutenção do funcionamento do Sistema de Metrologia, Normalização e Certificação para a área espacial, incluindo a capacitação nesses temas.

5.1 JUSTIFICATIVA RESUMIDA

Realização de atividades da descentralizada em benefício do SINDAE, coordenado pela AEB.

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPE

6.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

6.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do

art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O presente TED entrará em vigor a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença e não ultrapassando o prazo estabelecido pelo Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, bem como na Portaria AEB 269, de 2020, que trata de TED;

Início: Março de 2024

Fim: 31/12/2025

II - O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e

III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao período de atraso verificado.

8. VALOR DO TED:

O valor global previsto para descentralização neste TED é de R\$ 11.429.689,00 (onze milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais).

9. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.24205.19.572.2307.21AI Funcionamento e Atualização de Infraestruturas e Aplicações Espaciais

10. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

A AEB realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, no exercício de 2024, para a execução dos objetos deste TED, no valor global de R\$ 11.429.689,00 (onze milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais).

A descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ocorrerão de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

11. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

12. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

13. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

14. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

14.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

14.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

15. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

16. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

17. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura: Março de 2024

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Leonardi, Presidente em Exercício**, em 04/03/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID ALMEIDA ALCOFORADO, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274480** e o código CRC **81CAEE74**.
